



**MUNICÍPIO DE ARACITABA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GESTÃO 2021/2024  
"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16  
Centro  
Aracitaba/MG – CEP 36255-000  
CNPJ nº 17.747.940/0001-41  
www.aracitaba.mg.gov.br

## CONVÊNIO Nº 05/2021

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Municipal nº 889/2021, que “Dispõe sobre concessão de contribuição social ao Democrata Futebol Clube e contém outras providências.”

**CONSIDERANDO** o plano de trabalho apresentado.

**MUNICÍPIO DE ARACITABA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.940/0001-41, com sede na Praça Barão de Montes Claros, 16 – Centro, CEP 36255-000, Aracitaba/MG, neste ato representado por sua Prefeita Terezinha Marcília do Amaral Toledo, doravante denominado MUNICIPIO e **DEMOCRATA FUTEBOL CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 20.458.980/0001-88, com endereço na Rua Santo Antônio, 107 – Centro, CEP 36.255-000, Aracitaba/MG, neste ato representado pela Presidente Daiane das Dores Silva, inscrito na CPF sob o nº 106.074.196-78, doravante denominado CLUBE celebram o presente CONVÊNIO nas cláusulas a seguir.

---

### CLÁUSULA 1ª – OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros por parte do MUNICIPIO ao CLUBE, conforme plano de trabalho que é parte integrante do presente termo.

---

### CLÁUSULA 2ª – RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE

O MUNICÍPIO se obriga a repassar o montante de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** ao CLUBE, a ser realizado em até 15 (quinze) dias da assinatura do presente termo.

---

### CLÁUSULA 3ª – PRAZO

O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2021.

---

### CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:  
2.03.04.27.812.0006.2.0032.00.01.00.107

Terezinha Toledo



---

### **CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

---

São obrigações do MUNICÍPIO:

- 5.1. Garantir a transferência dos recursos financeiros necessários à execução deste Termo a tempo e modo, observando as normas legais pertinentes e o determinado neste instrumento.
- 5.2. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio.
- 5.3. Responsabilizar-se pela publicação deste Convênio e de quaisquer atos deles decorrentes em jornal de ampla circulação.

---

### **CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DO CLUBE**

---

São obrigações do CLUBE:

- 6.1. Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio.
- 6.2. Aplicar os recursos financeiros transferidos em consonância com o objeto deste Termo.
- 6.3. Apresentar ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas.
- 6.4. Prestar contas final ao MUNICÍPIO de todos os recursos financeiros nos moldes estipulados neste Termo.
- 6.5. Adotar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto.
- 6.6. Manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 05 (cinco) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados neste convênio.

---

### **CLÁUSULA 7ª – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

---

Poderá o Município, a todo momento, requisitar informações e documentos para verificação da aplicação devida dos repasses, nos termos do plano de trabalho, podendo, para tanto, cessar eventuais repasses pendentes em caso de negativa.

---

### **CLÁUSULA 8ª – RESCISÃO E MULTA**

---

Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei 8666/93 relativos à rescisão e multa.

---

### **CLÁUSULA 9ª – FORO**

---

Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE ARACITABA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GESTÃO 2021/2024  
"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16  
Centro  
Aracitaba/MG – CEP 36255-000  
CNPJ nº 17.747.940/0001-41  
www.aracitaba.mg.gov.br

E, por estarem justos e conveniados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aracitaba/MG, 25 de novembro de 2021

Terezinha Marcília A. Toledo  
Prefeita Municipal

*T. Toledo*

TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL  
TOLEDO  
Prefeita de Aracitaba

*Daiane das Dores Silva*

DAIANE DAS DORES SILVA  
Presidente do DFC

*Silvano Aparecido de Melo*

TESTEMUNHA

Nome: *Silvano Aparecido de Melo*  
CPF/CI: *042.627.126-21*

*Rafael Rodrigues Amaral Toledo*

TESTEMUNHA

Nome: *Rafael Rodrigues Amaral Toledo*  
CPF/CI: *140.570306-70*

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que este ato foi publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Aracitaba, em

25 / 11 / 2021.

*Rafael R. L. Silva*